Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.411, de 07 de Junho de 1.993.

"Modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.280, de 02 de Setembro/ de 1.992, conforme especifica".

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.280, de 02 de Setembro de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura de Piedade autorizada/ a doar imóvel ao **Centro Educacional Tessari**, inscrito no CGC.MF. sob nº / 57.058.117/0001-43 e Inscrição Municipal nº 2.018, situado nesta cidade, a fim de nele instalar, construir e expandir o / prédio de escola de ensino e demais de-/ pendências, no terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme matrícula nº 2.617 - averbação nº 11/ do Cartório do Registro de Imóveis local constituído pelas áreas denominadas / "A-1", com 8.000 (oito mil) metros qua-/ drados e "A-2", com 7.000 (sete mil) metros quadrados, localizadas no Bairro / dos Paulas e Mendes, nesta cidade, em perímetro urbano, descritas no memorial / descritivo e planimetria constantes do / processo PMP. 038.099/90, parte integrante desta Lei.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 07 de Junho de 1.993.

Artur Hess.
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo